



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 1710/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. *Serviço de revisão de bomba injetora - gerador STEMAC, do Edifício Rio Branco. Autoriza.*

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MP GERADORES LTDA. (CNPJ 54.112.376/0001-17)**, para a prestação de *serviço de revisão de bomba injetora de gerador do Edifício Rio Branco*, para o que apresenta formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"(...) justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva nos geradores de energia do Tribunal em Curitiba, Edifício Rio Branco. A revisão em bancada da bomba injetora é essencial para garantir o pleno funcionamento do sistema de emergência, assegurando a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 3 (*três*) prestadores de serviços, tendo escolhida a empresa que apresentou o **menor preço**.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 2.900,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também as declarações de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*), do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021*).

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 2, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com serviços de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MP GERADORES LTDA. (CNPJ 54.112.376/0001-17)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 2.900,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa